



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

1

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

DISPENSA Nº. 003/2019



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2019 - Dispensa Nº: 000003/2019

O Município de [Rio Doce/MG](#), com endereço à [Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19](#), CNPJ nº [18.316.265/0001-69](#), isento de inscrição estadual, através do Prefeito Municipal, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº 00004/2019** na modalidade **Dispensa nº 000003/2019**.

- **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 12/02/2019 ATÉ ÀS 12:30H**
- **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/02/2019 ATÉ ÀS 12:30H;**
PROPOSTA: 12/02/2019 ATÉ ÀS 12:30H.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº. 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, Lei Federal Nº. 11.947/2009; RESOLUÇÃO FNDE Nº. 26, DE 17 de junho de 2013; RESOLUÇÃO FNDE nº. 4/2015.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante), e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste edital é a contratação direta, na modalidade de dispensa por chamada pública, de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no artigo 14, da Lei nº 11.947/2009 e na forma estabelecida no ANEXO I deste edital.

2.2 - O objeto do presente certame é decorrente de recursos do Programa Nacional de Merenda Escolar – PNAE/FNDE e do Município.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente estão autorizados a participar do presente certame o Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar, nos termos do art. 14 da Lei Nº 11947/2009, portadores da declaração de aptidão ao Pronaf – DAP, vinculadas a grupo formais (DAP Jurídica) ou grupos informais (DAP Física de grupo de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais) e, ainda, os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, **não** organizados em grupo.

3.1.1 - De acordo com a Lei Nº. 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família, incluídos no rol de agricultores familiares os silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

4.1.1.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.1.1.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

- 4.1.1.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.1.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.1.5 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 4.1.1.6 - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.1.7 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante
- 4.1.1.8 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.1.1.9 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 4.1.1.10 - para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:
- 4.1.2.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- 4.1.2.2 - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.2.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 4.1.2.4 - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- 4.1.2.5 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- 4.1.2.6 - certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de cada agricultor participante;
- 4.1.2.7 - para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
- 4.1.3.1 - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.1.3.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 4.1.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **incluindo-se as contribuições previdenciárias**, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
- 4.1.3.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.3.5 - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

- 4.1.3.6 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 4.1.3.7 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- 4.1.3.8 - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 4.1.3.9 - aprova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- 4.1.3.10 - certidão de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal e Estadual;
- 4.1.3.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.
- 4.1.3.12 - para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- 4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.
- 4.4 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.
- 4.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.
- 4.7- Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

“DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2019
Dispensa Nº 000003/2019
 Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação
 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/02/2019 às 12:30hs

5. PROJETO DE VENDA - DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - As propostas de adesão à chamada pública, ou projeto de venda, deverão observar o modelo Anexo a este edital, sendo que o grupo formal e/ou informal, ou fornecedor individual deverá expressar os gêneros alimentícios (itens) que irá fornecer e as respectivas quantidades, observada a respectiva capacidade de entrega.
- 5.2 – As condições e prazos de entrega para fornecimento dos gêneros alimentícios são aquelas indicadas no Anexo I deste edital.
- 5.3 – Os valores expressos no Anexo I estão em conformidade com o valor praticado no mercado (Preço médio pesquisado em três mercados em âmbito local, já acrescido dos insumos de despesas com frete, embalagens e encargos).
- 5.3.1 – A simples apresentação de proposta obriga o produtor rural a realizar o fornecimento no preço unitário estipulado neste edital, nas condições e prazos estabelecidos no Anexo I e, ainda, na quantidade ofertada pelo próprio produtor rural;
- 5.4 - As propostas de venda serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

“PROPOSTA COMERCIAL”
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004/2019
 Dispensa Nº 000003/2019
 Departamento de Administração – Setor de Compras / Licitação
 DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 12/02/2019 às 12:30hs

6. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta de venda, deverão ser entregues no Setor de Compras (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

6.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

6.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

6.4 - Em seguida, os envelopes nº. 01 (documentação de habilitação) dos proponentes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

6.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

6.4.2 - Os envelopes nº. 02 (proposta de venda/projeto de venda) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

6.5 - Por sugestão da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os proponente concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº. 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

6.5.1 - Caso não ocorra à hipótese prevista no 6.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº. 2 – PROPOSTA.

6.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

6.6.1 - As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

6.7 - Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

6.8 - No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais e também os fornecedores individuais não organizados em grupo devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

6.9 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

6.10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.10.1 – Respeitadas quantidades necessárias ao atendimento da merenda escolar da rede pública municipal, constantes do Anexo I deste edital, **serão credenciados todos os PROJETOS DE VENDA QUE ATENDAM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

6.10.2 – A análise dos PROJETOS DE VENDA será realizada pela Prefeitura Municipal através da CPL, com apoio técnico do serviço de Nutrição da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Obras, serviços públicos, agricultura e meio ambiente, quando necessário.

6.10.3 – Na análise dos PROJETOS DE VENDA deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, nos seguintes termos: dos Grupos Formais sobre os Informais e a desses sobre os Fornecedores Individuais, sempre observado o previsto no art. 25, da Resolução/CD/FNDE n.º 4/2015, inclusive nos casos de eventual empate;

6.10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como as exigências relacionadas às peculiaridades locais definidas pelo serviço sanitário municipal e pela nutricionista responsável pela alimentação escolar nas escolas municipais.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – No caso de contratação, a Administração convocará todos os Grupos Formais e/ou Informais e os fornecedores individuais devidamente habilitados e credenciados da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste edital.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

7.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx;

7.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

7.2.3 - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.2.4 - Cabe à Prefeitura a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais e, também, o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce, em favor do Grupo Formal, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através do seu representante legal, conforme o caso, mediante apresentação de documento fiscal e desde que seja atestada a conferência de entrega, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação do respectivo



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

documento fiscal.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:
02.09.01.12.306.0427.2096.3.3.90.30.00 - Manutenção da Alimentação Escolar Material De Consumo

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente chamada pública diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A autoridade competente poderá revogar ou anular o presente edital nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

11.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que argüidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 Nenhuma indenização será devida aos Grupos Formais e/ou Informais e aos fornecedores individuais pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

11.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Rio Doce - MG, 14 de janeiro de 2019.

Juliana Aparecida dos Santos
Presidente da CPL



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019 EDITAL DE DISPENSA Nº. 003/2019

ANEXO I OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

Será exigido que todos os gêneros alimentícios atendam as normas de estabelecidas pelo PNAE, SIE (Sistema de Inspeção Estadual) e, supletivamente, pelo serviço de Nutrição Municipal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes (Art. 32 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).

Os gêneros deverão ser entregues nos respectivos prazos a seguir estipulados, contados da data de solicitação da ordem de compra, nos seguintes locais e condições:

1. O fornecimento deverá ocorrer na sede da Escola Municipal Coronel João José, situada à rua Antônio Nunes, 282 – Centro – Rio Doce/MG. Contato (31) 92283-5398;
2. Prazo de entrega: 05 dias contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as regras do item 03 (abaixo);
3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:
 - 3.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);
 - 3.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de fax para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;
 - 3.2.1 Caso o licitante não possua aparelho de fax apto a receber as ordens de fornecimento, deverá declarar tal situação;
 - 3.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento
 - 3.3.1 o primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
 - 3.3.2 o dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.
4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 dias ~~contados~~ contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

recebimento e qualidade do objeto.

5. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada e poderá ser contratado a qualquer tempo e em qualquer quantitativo, de acordo com a demanda. O Município ainda, não está obrigado a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigado também a adquirir a totalidade dos bens.
6. Para composição da proposta devem ser observadas as especificações de todos os itens (julgamento item);
7. A Adjucação dos objetos licitados poderá ser condicionada a vistoria por parte da Administração, dos produtos cotados, para aferir se atendem o edital;



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

8. Planilha de descrições e valores estimados:

| Item | Descrição do Item | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------------------|------------|----------|----------------|-------------|
| 001 | Abobrinha | Quilograma | 40,0000 | 2,4933 | 99,73 |
| 002 | Abóbora | Quilograma | 50,0000 | 1,6600 | 83,00 |
| 003 | Abóbora, japonesa | Quilograma | 30,0000 | 2,7450 | 82,35 |
| 004 | Acerola | Quilograma | 50,0000 | 6,0000 | 300,00 |
| 005 | Alface | Unidade | 900,0000 | 1,6500 | 1.485,00 |
| 006 | Almeirão | Molho | 300,0000 | 1,6500 | 495,00 |
| 007 | BANANADA, barra de 30 gramas | Unidade | 320,0000 | 0,7000 | 224,00 |
| 008 | Banana, caturra | Quilograma | 200,0000 | 2,2600 | 452,00 |
| 009 | Banana, prata | Quilograma | 300,0000 | 3,5933 | 1.077,99 |
| 010 | Batata, doce | Quilograma | 50,0000 | 3,2800 | 164,00 |
| 011 | Beterraba | Quilograma | 70,0000 | 2,9800 | 208,60 |
| 012 | Biscoito Integral | Quilograma | 300,000 | 25,0000 | 7.500,00 |
| 012 | Brócolis | Molho | 50,0000 | 3,6133 | 180,66 |
| 013 | Couve-flor | Unidade | 40,0000 | 5,1933 | 207,73 |
| 014 | Carambola | Quilograma | 60,0000 | 6,0000 | 360,00 |
| 015 | Cebola | Quilograma | 50,0000 | 3,4133 | 170,66 |
| 016 | Cebolinha | Molho | 200,0000 | 1,6500 | 330,00 |
| 017 | Cenoura | Quilograma | 100,0000 | 3,8933 | 386,33 |
| 018 | Chuchu | Quilograma | 120,0000 | 1,2133 | 145,59 |
| 019 | Couve | Molho | 600,0000 | 1,6500 | 990,00 |
| 020 | Espinafre | Molho | 20,0000 | 1,6500 | 33,00 |
| 021 | Feijão, da terra | Quilograma | 75,0000 | 4,3950 | 329,62 |
| 022 | Goiabada, barra de 30 gramas. | Unidade | 320,0000 | 0,7000 | 224,00 |
| 023 | Inhame | Quilograma | 40,0000 | 4,9933 | 199,73 |
| 024 | Jabuticaba | Quilograma | 40,0000 | 4,8000 | 192,00 |
| 025 | Laranja | Quilograma | 300,0000 | 3,3800 | 1.014,00 |
| 026 | Limão | Quilograma | 150,0000 | 2,7600 | 414,00 |
| 027 | Mandioca | Quilograma | 200,0000 | 2,9933 | 598,66 |



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|-----|-------------------|------------|----------|---------|------------|
| 028 | Manga | Quilograma | 40,0000 | 3,1400 | 125,60 |
| 029 | Maracujá | Quilograma | 150,0000 | 6,3267 | 949,00 |
| 030 | Mexerica, pokan | Quilograma | 150,0000 | 3,7950 | 569,25 |
| 031 | Milho Verde | Unidade | 120,0000 | 1,7633 | 211,56 |
| 032 | Mostarda | Molho | 70,0000 | 1,6500 | 115,50 |
| 033 | Ovos Frescos | Dúzia | 120,0000 | 4,1600 | 499,20 |
| 034 | Pepino | Quilograma | 15,0000 | 2,0267 | 30,40 |
| 035 | Pimentão, verde | Quilograma | 30,0000 | 4,1600 | 124,80 |
| 036 | Polpa de Frutas | Quilograma | 100,0000 | 14,7500 | 1.475,0000 |
| 037 | Quiabo | Quilograma | 50,0000 | 4,9933 | 249,66 |
| 038 | Repolho | Quilograma | 80,0000 | 2,3267 | 186,13 |
| 039 | Rosquinha caseira | Quilograma | 500,0000 | 22,5000 | 11.250,00 |
| 040 | Salsa | Molho | 200,0000 | 1,6500 | 330,00 |
| 041 | Tomate, comum | Quilograma | 40,0000 | 4,8267 | 193,06 |
| 042 | Vagem | Quilograma | 30,0000 | 8,6567 | 259,70 |
| 043 | banana maçã | Quilograma | 100,0000 | 4,4950 | 449,50 |
| | Total Geral | | | | 34.969,04 |

8.1.1. O valor estimado de cada item foi calculado através da média aritmética dos preços encontrados através de pesquisa de preços realizada no mercado.

9. Condições gerais para aceitação e execução do objeto:

9.1. Deverão estar inclusos nos valores do objeto os seguintes custos diretos e indiretos: Transporte, carga, descarga, impostos, bem como todas as despesas que vierem a incidir sobre a comercialização e entrega do objeto;

9.3. São os critérios mínimos de aceitabilidade do objeto, ficando condicionado o pagamento pelos serviços, o cumprimento de todos os critérios acima, sem prejuízo as sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Minuta de Contrato.

10. Justificativa:

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Rio Doce, atende atualmente 260 alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;

2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do município de Rio Doce, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR DOS ESTIMADOS ACIMA, SERÃO DESCLASSIFICADAS – PREÇO EXCESSIVO.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2019

EDITAL DE DISPENSA Nº. 003/2019

ANEXO I - A

Modelos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | | 7. CEP |
| 8. Nº DAP Jurídica | | 9. Banco | 10. Agência Corrente | | 11. Conta Nº da Conta |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone | |
| 18. Endereço | | | 19. Município/UF | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município/UF |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | Fone/E-mail: | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|--|------------|---------------|------------------|---|-------------|---------------------------------------|----------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não | | | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | 3. Município | |
| 4. Endereço | | | | | 5. DDD/Fone | | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | 6. Valor Total | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total agricultor | |
| | | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

13

| | | | | | |
|--|---|--|--|----------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail: CPF: | |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº | | | | | |
| I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | 5. CEP | |
| 6. Nº da DAP Física | | 7. DDD/Fone | | 8. E-mail (quando houver) | |
| 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | | |
| II- Relação dos Produtos | | | | | |
| Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | Unitário | Total | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| Nome | | CNPJ | | Município | |
| Endereço | | | | Fone | |
| Nome do Representante Legal | | | CPF | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF: | | |



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO I-B

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório DISPENSA N ° 003/2019 CHAMADA PÚBLICA N ° 001/2019, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

Nome:

CPF/CI:

Local e Data



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CL - N.º. ____/2019
DISPENSA N.º. 003/2019
CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2019

PREÂMBULO

PREFEITUR A MUNICIPAL DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, n.º. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Silvério Joaquim Aparecido da Luz**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado nesta cidade à Rua: Joaquim da Costa Santos, n.º 160, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º MG-11.977.219/SSPMG e inscrito no CPF sob o N.º 013.482.466-00, denominada de agora em diante **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de participante da Dispensa N.º. 002/2018 - Chamada Pública N.º 001/2018, nos termos do artigo 14 da Lei 11947/2009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto:.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 - O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

3.2 - O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Doce em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 - O valor estimado do presente contrato é de R\$ observados os seguintes valores unitários:



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando à recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **02.09.01.12.306.0427.2096.3.3.90.30.00 - Manutenção da Alimentação Escolar Material De Consumo**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 – De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 – No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 – A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas



Município de Rio Doce

Estado de Minas Gerais

contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 – De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Rio Doce, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Rio Doce

CONTRATADO

Nome: _____

CPF/CI: _____

Cargo: _____

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____